

FERLEI-PAIS NA EDUCAÇÃO

Manual Representantes dos Pais da Turma/Sala-(RPT/S)

Reuniões de Turma:

As reuniões com os diretores de turma (no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário) ou com os professores/educadores titulares (no Jardim de Infância e no 1.º Ciclo) são uma das ocasiões para a participação efetiva dos pais e encarregados de educação (PEE) na vida da escola dos seus filhos e educandos.

Um encontro que, para além da tradicional troca de informações professor/pais, abre o espaço para os PEE influenciarem com o seu interesse o próprio funcionamento da turma, caso tomem consciência de que é necessário contrariar a natural tendência de se concentrarem exclusivamente no desempenho do seu educando. Está demonstrado que uma boa turma tem reflexos positivos em todos os alunos, logo, nos filhos de cada um.

Objetivos:

Os RPT, têm os seguintes objetivos:

- Desenvolver um bom trabalho em parceria entre os PEE da sala/turma e a Associação de Pais (AP);
- Partilhar o seu trabalho com os outros RPT, em especial com os do mesmo grau de ensino e, também com os Representantes dos Pais no Conselho Geral (RPCG);
- Promover um conhecimento global da situação do Jardim de Infância ou da Escola;
- Melhorar a comunicação entre os PEE e os órgãos de gestão da escola;
- Submeter via AP, sugestões e propostas diversas, aos órgãos de gestão da escola.

Eleição:

Os dois RPT (efetivos e 2 suplentes) são eleitos em reunião de PEE da turma, na primeira reunião de turma no início de cada ano letivo, convocada pelo/a diretor/a de turma. O mesmo procedimento para os RPT (efetivo e suplente) dos PEE no JI e 1.º Ciclo.

A AP, deve propor ao diretor do AE/ENA que, no início da reunião de turma, o Diretor de Turma, distribua aos PEE o presente documento e o resumo do regulamento interno referentes aos PEE).

Todos os PEE presentes na reunião, são passíveis de eleição.

Após a apresentação dos PEE presentes na reunião, procede-se à votação para eleição dos respetivos representantes.

No Jardim de Infância e no 1.º Ciclo, serão eleitos RPT um membro efetivo e um membro suplente. (Nota: esta matéria deve estar contemplada no Regulamento Interno do AE/ENA).

Após votação, o diretor de turma, em colaboração com os RPT eleitos, elaboraram um documento, onde conste o resultado das votações, os nomes e contatos dos votados, documento esse a disponibilizar à AP.

Após a eleição:

Após a eleição os RPT devem:

- a) Disponibilizar o seu contato a todos os PEE da turma;
- b) Elaborar uma lista de contatos (telefone e/ou e-mail) de todos os PEE da turma ou sala que representa;
- c) Disponibilizar essa lista a todos os PEE da turma ou sala;
- d) Enviar a lista de contatos à AP.
- e) Promover uma reunião de PEE de turma ou sala em cada período escolar.
- f) Ser elemento de ligação entre os PEE e a AP.
- g) Participar nas Assembleias de Representantes de Turma promovidas pela AP.
- h) Comunicar aos PEE da turma ou sala as deliberações aprovadas pelo Órgão de gestão da EA/ENA e pela AP.
- i) Participar nos conselhos de turma, devidamente fundamentado na opinião dos seus representados.

-Regime Jurídico de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas: DL 137/2012 de 22abr:

CAPÍTULO IV – Organização pedagógica

SECÇÃO I – Estruturas de coordenação e supervisão

Artigo 44º - Organização das atividades de turma

1 — Em cada escola, a organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades a desenvolver com os alunos e a articulação entre a escola e as famílias é assegurada:

- a) Pelos educadores de infância, na educação pré-escolar;
- b) Pelos professores titulares das turmas, no 1.º ciclo do ensino básico;**
- c) Pelo **conselho de turma**, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, com a seguinte constituição:

i) Os professores da turma;

ii) Dois representantes dos pais e encarregados de educação;

iii) Um representante dos alunos, no caso do 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário.

2- Para coordenar o trabalho do conselho de turma, o diretor designa um diretor de turma de entre os professores da mesma, sempre que possível pertencente ao quadro respetivo do AE/ENA.

3- Nas reuniões do Conselho de Turma em que seja discutida a avaliação **individual** dos alunos apenas participam os membros docentes.

4 -No desenvolvimento da sua autonomia o AE/ENA, pode ainda designar professores tutores para acompanhamento em particular.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário -Lei 51/2012

SECÇÃO II -Medidas corretivas e medidas disciplinares sancionatórias

Artigo 27.º -Medidas disciplinares sancionatórias

5 — A decisão de aplicar a medida disciplinar sancionatória de suspensão até 10 dias úteis é precedida da audição em processo disciplinar do aluno visado, do qual constam, em termos concretos e precisos, os factos que lhe são imputados, os deveres por ele violados e a referência expressa, não só da possibilidade de se pronunciar relativamente àqueles factos, como da defesa elaborada, sendo competente para a sua aplicação **o diretor da escola, que pode, previamente, ouvir o Conselho de Turma.**

CAPÍTULO VII -Regulamento interno da EA/ENA

Artigo 52.º -Objeto do regulamento interno da EA/ENA

1 — O regulamento interno da EA/ENA tem por objeto:

a) O desenvolvimento do disposto na presente lei e demais legislação de carácter estatutário;

b) Adequar à realidade da escola das regras de convivência e de resolução de conflitos na respetiva comunidade educativa;

c) Regras e procedimentos a observar em matéria de delegação das competências do Diretor, previstas neste Estatuto, nos restantes membros do órgão de administração e gestão ou no Conselho de Turma.

REGIMENTO DOS REPRESENTANTES PAIS DA TURMA:

A Turma é a base nuclear da escola. A AP e os RPT, em cada JI/EA ou ENA, devem encontrar formas de organização e mútua colaboração para se garantir uma eficaz participação dos PEE na vida da escola e na educação dos seus filhos.

APRESENTAMOS UM MODELO DE REGIMENTO dos Representantes de Pais da Turma:

Artigo nº 1 – Conteúdo:

O presente Regimento regula a atividade dos Representantes dos Pais da Turma, adiante designados por RPT, pertencentes à EA/ENA (adiante designada por Escola), de _____

Artigo nº 2-Objetivos:

1. Desenvolver um bom trabalho em parceria entre os PEE da turma e a AP.
2. Partilhar o seu trabalho com os outros representantes, em especial com os do mesmo grau de ensino.
3. Promover um conhecimento global da situação da Escola.
4. Melhorar a comunicação entre os PEE e os Órgãos de Gestão da Escola.
5. Participar individual e coletivamente na elaboração do projeto curricular de turma, de propostas de alteração ao Regulamento Interno, Projeto Educativo, Regimentos e outros, da Escola.
6. Submeter via AP, sugestões e propostas diversas aos Órgãos de Gestão da Escola.

Artigo nº 3-Âmbito de Aplicação:

Este Regimento aplica-se aos RPT em funções, dentro do respetivo ano letivo, para o qual foram eleitos, de acordo com o estabelecido no Art. 44.º do DL n.º 75/2008, de 22 de Abril.

Artigo nº 4-Eleição de Representantes de Turma:

1. São eleitos em Reunião Geral de PEE da Turma, na primeira reunião no início de cada ano letivo, convocada pelo Professor/Diretor de Turma.
2. No início da reunião o Professor/Diretor de Turma, distribui o presente regulamento e o resumo do Regulamento Interno dos artigos referentes aos PEE e seus RPT.
3. Todos os PEE, presentes na reunião são passíveis de eleição.
4. Após a apresentação dos PEE presentes na reunião, procede-se à votação para eleição dos respetivos RPT.

5. Serão RPT efetivos os dois PEE que obtiverem a maioria de votos. Por consenso dos presentes na reunião poderão ser eleitos mais dois RPT como suplentes.

6. Após votação, o Diretor de Turma em colaboração com os RPT eleitos, elaboram um documento, onde conste o resultado das votações, os nomes e contatos dos votados, documento esse a disponibilizar à AP.

Artigo n.º 5-Funções dos Representantes de Turma:

Após eleição os RPT devem:

1. Disponibilizarem um seu contacto a todos os PEE da turma.
2. Elaborarem uma lista de contatos de todos os PEE da turma que representa.
3. Disponibilizarem essa lista a todos os PEE da turma.
4. Enviar a lista de contatos à AP.
5. Obter e inteirarem-se do Regulamento Interno, Projeto Educativo da EA/ENA e Projeto Curricular da Turma.
6. Promoverem, pelo menos, uma reunião de PEE da turma, em cada período escolar.
7. Serem elementos de ligação entre os PEE da turma e a AP.
8. Participarem nas Assembleias de RPT promovidas pela AP.
9. Comunicar aos PEE as deliberações emanadas pelos órgãos de Gestão da Escola e da AP.
10. Participarem nos Conselhos de Turma, devidamente fundamentado na opinião dos seus representados.
11. Disponibilizarem-se para a entrega do boletim de inscrição da AP aos PEE da turma que se quiserem associar, e enviá-la à AP.

Artigo n.º 6-Assembleia de Representantes de Turma:

1. Todos os RPT efetivos e suplentes, fazem parte da Assembleia de Representantes de Turma.
2. Participam também na Assembleia:
 - a) Os RP com assento no Conselho Geral do AE/ENA;
 - b) Os membros dos Órgãos Sociais da AP;
 - c) O Representante dos Alunos no Conselho Geral (só Ensino Secundário);
 - d) Outros agentes da comunidade educativa, convidados pela AP (por exemplo FERLEI).
3. As Assembleias de Representantes Turma são convocadas pelo Presidente da Mesa Assembleia Geral da AP.
4. A Mesa da Assembleia de Representantes de Turma é constituída por:
 - a) Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AP, que preside à mesma;
 - b) Os dois Secretários da Mesa da Assembleia Geral da AP;
 - c) O Presidente da Direcção da AP.
5. Nestas Assembleias serão discutidos todos e quaisquer assuntos relevantes da comunidade escolar, estando estes sujeitos a prévia ordem de trabalhos, assim como os apresentados no decorrer da Assembleia.
6. Deverão os RPT auscultar previamente os seus representados, sobre as matérias consideradas pertinentes, antes da respetiva Assembleia para aí serem discutidas, analisadas e delineadas estratégias de melhoria contínua.

Marinha Grande, 2/7/2019